Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 01
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
PROTOCOLO GERAL - 02-Abr-2012-15:41-012807-1/2

**MENSAGEM Nº 066/2012**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 115.094,12 (cento e quinze mil, noventa e quatro reais e doze centavos, destinados a:

- Convênio pavimentação de Vias Urbanas;
- Convênio Reforma das CEIS Madre Paulina e Três Marias;
- Convênio Equipamentos para educação básica CEI Bela Vista;
- Convênio Bolsa Família.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de março de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 02
Visto

**PROJETO DE LEI Nº 86/2012**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 115.094,12 (cento e quinze mil, noventa e quatro reais e doze centavos)

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 115.094,12 (cento e quinze mil, noventa e quatro reais e doze centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | Fonte | | |
| 05.06 - ENCARGOS GERAIS | | | |
| 28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais | | | |
| 4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES | 33821 | R$ | 589,65 |
| 07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER | Fonte | | |
| 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | |
| 12.361.0039.2.095 - Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital | | | |
| 4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES | 33139 | R$ | 5.657,87 |
| 4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES | 33140 | R$ | 28.298,91 |
| 09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA | Fonte | | |
| 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 08.243.0023.2.200 - Manutenção e implementação do Programa Bolsa Família | | | |
| 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | 33747 | R$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 33747 | R$ | 10.547,69 |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA | 33747 | R$ | 15.000,00 |
| 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 33747 | R$ | 50.000,00 |
| TOTAL..... | R$ | | 115.094,12 |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

| Fonte Nº | Descrição | R$ | Valor |
|---|---|---|---|
| 33821 | Convênio Pavimentação de Vias Urbanas -Contrato 346631-47 - Exercícios Anteriores... | R$ | 589,65 |
| 33139 | MDE/Conv.Reforma das Creches Madre Paulina eTrês Marias - Exercícios Anteriores.... | R$ | 5.657,87 |
| 33140 | MDE/Conv.Equipamentos p/Educação Básica - Creche Bela Vista- Exercícios Anteriores. | R$ | 28.298,91 |
| 33747 | Convênio Bolsa Família - Exercícios Anteriores..... | R$ | 80.547,69 |
| | TOTAL..... | R$ | 115.094,12 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

# ASSESSORIA CONTÁBIL
## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 86/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 86/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 115.094,12 (cento e quinze mil, noventa e quatro reais e doze centavos) destinados a:

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2012, destinados a atender despesas com Convênio pavimentação de Vias Urbanas, Convênio Reforma das CEIS Madre Paulina e Três Marias, Convênio Equipamentos para educação básica CEI Bela Vista e Convênio Bolsa Família, nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**
- ENCARGOS GERAIS
- Encargos Especiais
- 4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES

**SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER**
- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- Manutenção do Ensino Fundamental, Educação
- Infantil, CMEI e Inclusão Digital
- 4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES
- 4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES

- **SECIETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA**
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Manutenção e Implementação do Programa Bolsa Família
- 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA
- 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **3 3 90 14 00 00** | **DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL** | Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente. |
| **3 3 90 30 00 00** | **MATERIAL DE CONSUMO** | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; |

Câmara Mun de Pato Branco
Fls.
Visto

| | | |
|---|---|---|
| | | material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| **3 3 90 39 00 00** | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** | Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres. |
| **4 4 20 93 00 00** | **INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** | Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos. |
| **4 4 90 52 00 00** | **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. |

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> ***"Art. 43.*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I - o superávit financeiro*** *apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*
> ***§ 2º*** *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***"Art.167*** *– São vedados:*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

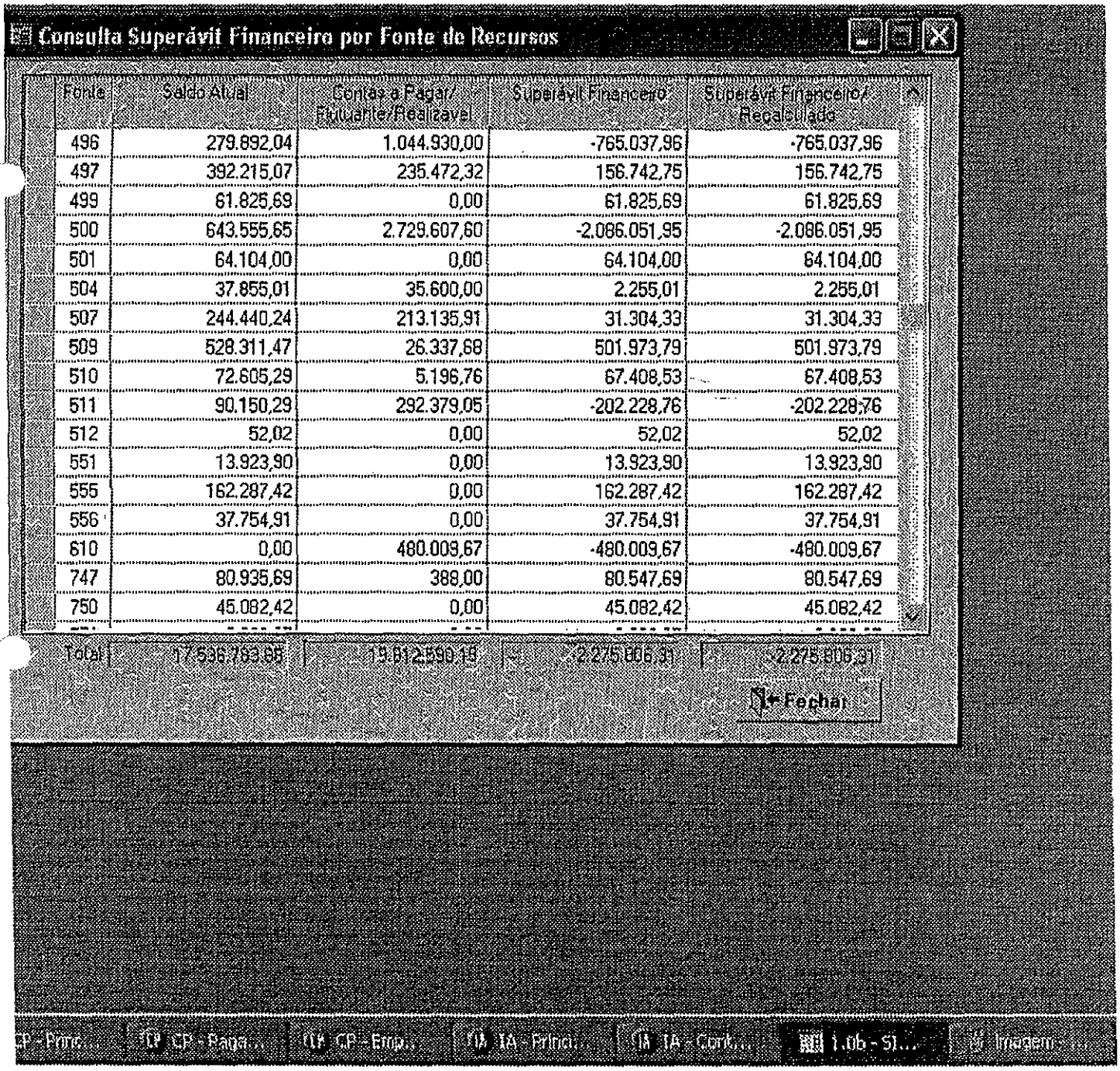
O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial. Neste caso o documento que é anexado é retirado do **SIM/AM** de 2011, por Fontes de Recursos e enviado pelo Executivo Municipal que irá demonstrar o superávit ocorrido (cópia do documento anexo).

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

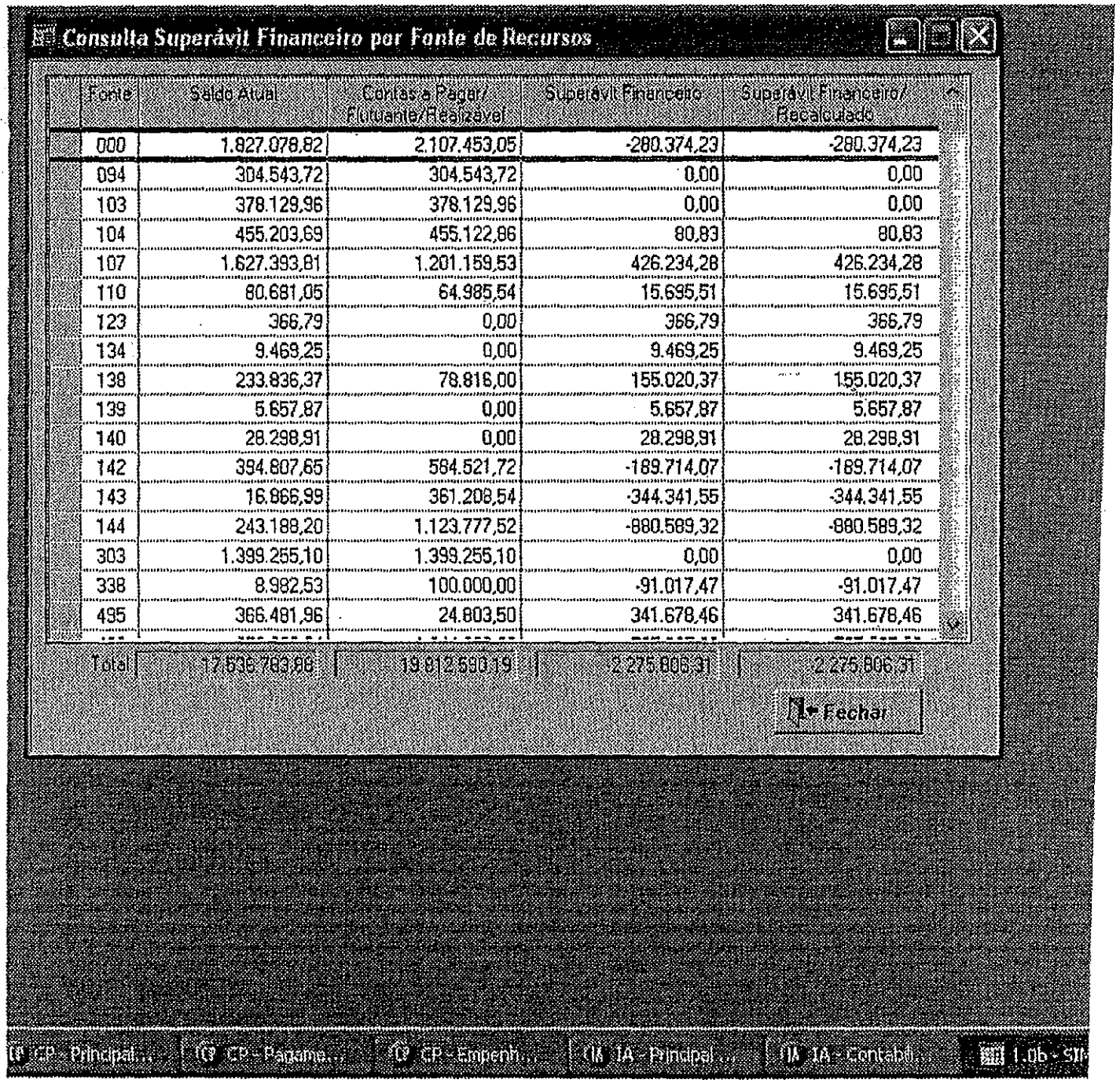
É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 19 de abril de 2012.

**Márcia Regina Zanoelo**
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

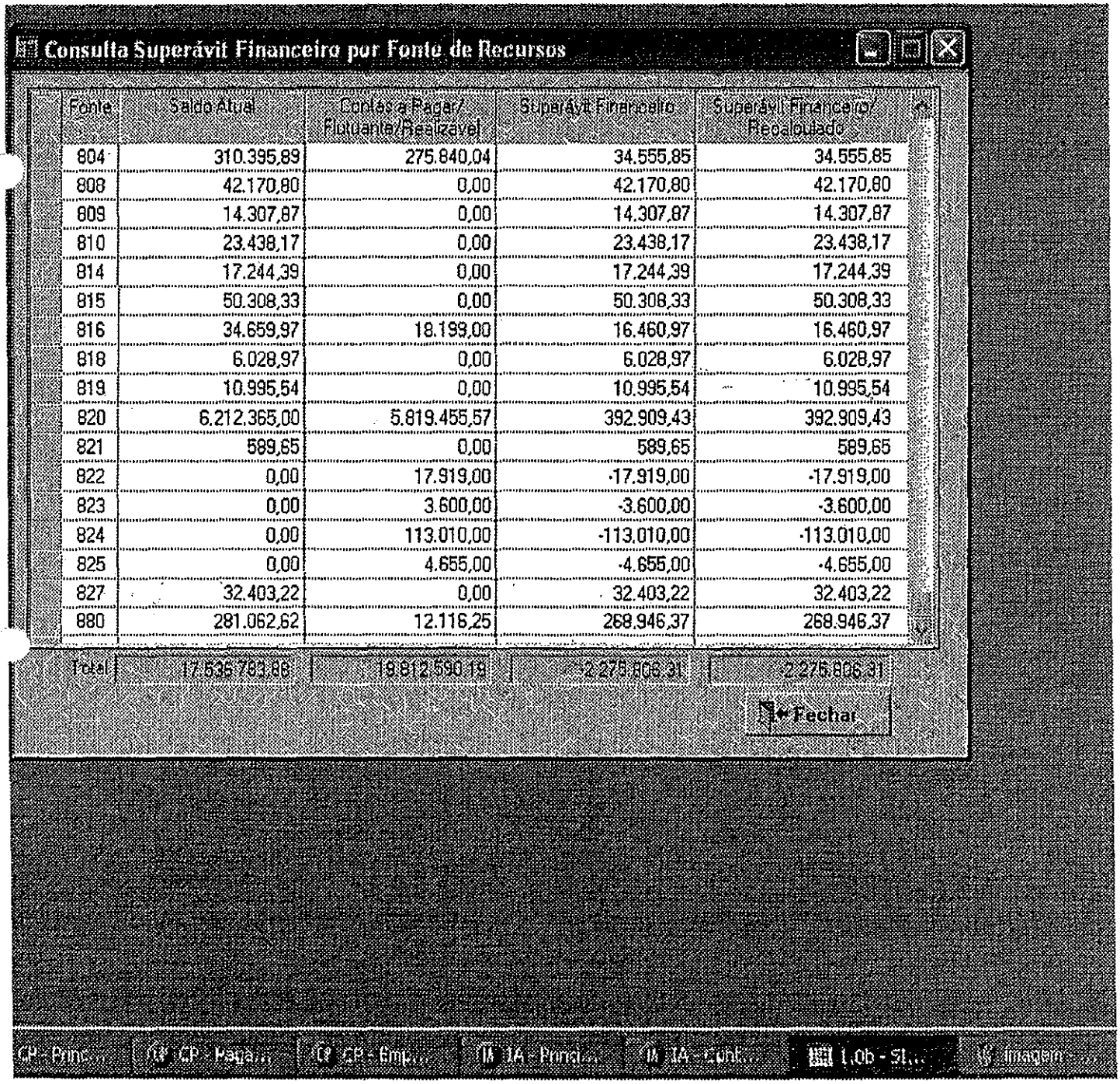
Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 69
Visto



Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 44
Visto



Câmara Mun de Palo Branco
Fls
Visto



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 24-Abr-2012-08:40-012727-1/1

## *COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS*

## *PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 86/2012*

O Executivo Municipal busca a aprovação do presente Projeto de Lei nº 86/2012, visando obter autorização legislativa para proceder abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 115.094,12( cento e quinze mil, noventa e quatro reais e doze centavos ).

O presente projeto tem por finalidade destinar valor á Convênios para pavimentação de Vias Urbanas, Reforma das CEIS Madre Paulina e Três Marias, Equipamentos para educação básica CEI Bela Vista e Bolsa Família.

Após análise, e encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que a regem, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 23 de abril de 2012.

**Guilherme Sebastião Silvério - PMDB**

**Presidente/ Relator**

**Nelson Bertani – PDT**

**Valmir Tasca - DEM**

Câmara Mun de Pato Branco Fls 10 Visto

# PROJETO DE LEI Nº 86/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 115.094,12 (cento e quinze mil, noventa e quatro reais e doze centavos).

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 115.094,12 (cento e quinze mil, noventa e quatro reais e doze centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | Fonte | | |
| 05.06 - ENCARGOS GERAIS | | | |
| 28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais | | | |
| 4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES | 33821 | R$ | 589,65 |
| | | | |
| 07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE, LAZER | Fonte | | |
| 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | |
| 12.361.0039.2.095 - Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital | | | |
| 4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES | 33139 | R$ | 5.657,87 |
| 4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES | 33140 | R$ | 28.298,91 |
| | | | |
| 09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA | Fonte | | |
| 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 08.243.0023.2.200 - Manutenção e implementação do Programa Bolsa Família | | | |
| 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | 33747 | R$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 33747 | R$ | 10.547,69 |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA | 33747 | R$ | 15.000,00 |
| 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 33747 | R$ | 50.000,00 |
| | | | |
| TOTAL..... | R$ | | 115.094,12 |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

| Fonte Nº | Descrição | | Valor |
|---|---|---|---|
| 33821 | Convênio Pavimentação de Vias Urbanas - Contrato 346631-47 - Exercícios Anteriores... | R$ | 589,65 |
| 33139 | MDE/Conv.Reforma das Creches Madre Paulina e Três Marias - Exercícios Anteriores.... | R$ | 5.657,87 |
| 33140 | MDE/Conv.Equipamentos p/Educação Básica - Creche Bela Vista- Exercícios Anteriores. | R$ | 28.298,91 |
| 33747 | Convênio Bolsa Família - Exercícios Anteriores..... | R$ | 80.547,69 |
| | TOTAL..... | R$ | 115.094,12 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

# DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5467 | EDIÇÃO REGIONAL |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 3.849, DE 3 DE MAIO DE 2012.**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 115.094,12 (cento e quinze mil, noventa e quatro reais e doze centavos).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 115.094,12 (cento e quinze mil, noventa e quatro reais e doze centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | Fonte | | |
| 05.06 - ENCARGOS GERAIS | | | |
| 28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais | | | |
| 4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES | 33821 | R$ | 589,65 |
| 07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE, LAZER | Fonte | | |
| 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | |
| 12.361.0039.2.095 - Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital | | | |
| 4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES | 33139 | R$ | 5.657,87 |
| 4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES | 33140 | R$ | 28.298,91 |
| 09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA | Fonte | | |
| 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 08.243.0023.2.200 - Manutenção e implementação do Programa Bolsa Família | | | |
| 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | 33747 | R$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 33747 | R$ | 10.547,69 |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA | 33747 | R$ | 15.000,00 |
| 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 33747 | R$ | 50.000,00 |
| TOTAL | | R$ | 115.094,12 |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

| Font e Nº | Descrição | R$ | Valor |
|---|---|---|---|
| 3382 1 | Convênio Pavimentação de Vias Urbanas - Contrato 346631-47 - Exercícios Anteriores... | R$ | 589,65 |
| 3313 9 | MDE/Conv.Reforma das Creches Madre Paulina e Três Marias - Exercícios Anteriores.... | R$ | 5.657,87 |
| 3314 0 | MDE/Conv.Equipamentos p/Educação Básica - Creche Bela Vista- Exercícios Anteriores. | R$ | 28.298,91 |
| 3374 7 | Convênio Bolsa Família - Exercícios Anteriores..... | R$ | 80.547,69 |
| | TOTAL..... | R$ | 115.094,12 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de maio de 2012.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 6.023, DE 3 DE MAIO DE 2012**

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 115.094,12 (cento e quinze mil, noventa e quatro reais e doze centavos)..

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.849, de 3 de maio de 2012,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 115.094,12 (cento e quinze mil, noventa e quatro reais e doze centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | Fonte | | |
| 05.06 - ENCARGOS GERAIS | | | |
| 28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais | | | |
| 4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES | 33821 | R$ | 589,65 |
| 07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE, LAZER | Fonte | | |
| 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | |
| 12.361.0039.2.095 - Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital | | | |
| 4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES | 33139 | R$ | 5.657,87 |
| 4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES | 33140 | R$ | 28.298,91 |
| 09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA | Fonte | | |
| 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 08.243.0023.2.200 - Manutenção e implementação do Programa Bolsa Família | | | |
| 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | 33747 | R$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 33747 | R$ | 10.547,69 |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA | 33747 | R$ | 15.000,00 |
| 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 33747 | R$ | 50.000,00 |
| TOTAL | | R$ | 115.094,12 |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.849, de 3 de maio de 2012, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

| Font e Nº | Descrição | R$ | Valor |
|---|---|---|---|
| 3382 1 | Convênio Pavimentação de Vias Urbanas - Contrato 346631-47 - Exercícios Anteriores... | R$ | 589,65 |
| 3313 9 | MDE/Conv.Reforma das Creches Madre Paulina e Três Marias - Exercícios Anteriores.... | R$ | 5.657,87 |
| 3314 0 | MDE/Conv.Equipamentos p/Educação Básica - Creche Bela Vista- Exercícios Anteriores. | R$ | 28.298,91 |
| 3374 7 | Convênio Bolsa Família - Exercícios Anteriores..... | R$ | 80.547,69 |
| | TOTAL..... | R$ | 115.094,12 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de maio de 2012.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

**PROJETO DE LEI Nº 86/2012**

**Regime de urgência**

MENSAGEM Nº 66/2012

RECEBIDA EM: 12 de abril de 2012

Nº DO PROJETO: 86/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 115.094,12 (cento e quinze mil, noventa e quatro reais e doze centavos). (Secretaria Municipal de Finanças – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania. Para convênio pavimentação de vias urbanas. Convênio reforma das CEIS Madre Paulina e Três Marias. Convênio equipamentos para educação básica CEI Bela Vista. Convênio Bolsa Família).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de abril de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 23 de abril de 2012
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de abril de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de maio de 2012
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 3 de maio de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 267/2012

**Lei nº 3849, de 3 de maio de 2012**

**Decreto nº 6023, de 3 de maio de 2012**

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5467, de 4 de maio de 2012.